



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02. Edifício-Sede do MPDFT, 1º Andar, Etapa II, Sala 153 Brasília, DF, - CEP 70.094-900  
Telefones. (61) 3343 9656 / (61) 3343-9497 – <http://www.mpdft.gov.br>

**Ofício Nº 203/2020 - PDDC/MPDFT**

Brasília, 19 de março de 2020.

Ao Senhor

**FRANCISCO ARAÚJO FILHO**

Secretário de Estado Saúde do Distrito Federal

Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN - Bloco B - (antigo prédio da Câmara Legislativa)

Brasília- DF - CEP: 70770-200

Assunto: ***Funcionamento das farmácias de alto custo.***

Senhor Secretário,

Ao tempo em que o cumprimento, e considerando a Portaria nº 202/2020 – PGJ/MPDFT que instituiu, no âmbito deste Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), o Gabinete de Acompanhamento da Pandemia no novo coronavírus (Covid-19), **REQUISITO**, com fundamento nos artigos 8º, inciso II e §5º, 12 e 151, todos da Lei Complementar nº 75/1993, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, esclarecimentos e providências em relação às medidas adotadas por esta Pasta quanto à entrega de medicações nas farmácias de alto custo, diante do quadro de pandemia do coronavírus, considerado o fato de que os usuários deste serviço estão incluídos no grupo de risco.

Nesse contexto, é imprescindível adotar medidas no sentido de evitar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19). Assim, o Ministério Público solicita que sejam envidados esforços para possibilitar a antecipação da entrega de medicamentos nas farmácias de alto custo, com agendamento do atendimento ou entrega domiciliar, evitando, dessa forma, a aglomeração em filas.

Atenciosamente,

**JOSÉ EDUARDO SABO PAES**  
Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão  
MPDFT